

## CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

> Titular: Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola Substituta: Antonya Lydianne Gomes de Souza

# REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

# Nº 182406 de 20/05/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 05 (cinco) páginas em uma via, foi apresentado em 20/05/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 182406 em 20/05/2022, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B nº 3955, Fls. 043 a 047) deste Cartório do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Oficio de Registros de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Oficio de Registro de Contratos Marítimos, CNPJ 01.730.807/0001-42, na presente data.

Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESARIO ARTISTICO

CPF/CNPJ: 10.880.424/0001-41

Caucaia, 20 de maio de 2022

Serevente Augustia DIANNE COMES DE SOUZA

ANTONY MANTE COMES DE SOUZA

TABELIA SUBSTITUTA



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Rua Pedro Gomes da Rocha, 732- Açude CEP:61605-150 Caucaia-Ce Fone: (85)3521.7501

Confere com commal

Nome:

Samantha Wilvine Barros Lima

CPF: 022.05.803-14

 $\otimes$ 









1 8 2 4 0 6 3\*RTD DE CAUCAIA/CE



Instrumento particular de REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si celebram de um lado CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - como REPRESENTANTE pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o nº 10.880.424.0001-41, neste ato representada pelo Sr. CICERO LIMA DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 287.292.258-09, e portador do da carteira de identidade nº 28.859.120-3 com endereço profissional à Rua Monsenhor Bruno, 1902 sala 19 Aldeota Fortaleza/CE, CEP 60.115-191,, e do outro lado AYSLANE RAYANE CAITANO DE OLIVEIRA (LANINHA SHOW), inscrita no CPF sob o nº 053.246.864-33 E RG nº 3.00.356 SSP/PB residente e domiciliado na rua Luís costa filho,317 casa B Bairro: Quintino cunha cep: 60352-680 Fortaleza/CE ambos de comum acordo, estabelecem as seguintes cláusulas que irão reger o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter EXCLUSIVO, da representada a artista LANINHA SHOW e pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

Parágrafo Primeiro – Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços, pelo REPRESENTANTE e em favor da LANINHA SHOW, de direção e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação da mesma, perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros as seguintes atividades:

- a) A intervenção e atuação da BANDA em espetáculos públicos;
- A concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem da artista LANINHA SHOW em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio);
- A autorização para fixar as interpretações da ARTISTA em produções audiovisuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções;
- d) A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários da ARTÍSTA, mediante redes de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado.

Parágrafo Segundo – Os Serviços ora contratados dar-se-ão em caráter exclusivo, no âmbito territorial de todo o mundo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de celebração deste contrato.

# DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

**高林林江西州州省的南南南部江北市区** 

CLÁUSULA SEGUNDA – O REPRESENTANTE desempenhará com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades da ARTISTA, assessorando-a dirigindo-a e aconselhando-a convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam desenvolver, bem seja ativamente, como intérpretes, atores, ou cantores, em espetáculos públicos e gravações sonoras ou audiovisuais, ou como autores de composições literário-musicais, ou bem seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para exploração do nome e da própria imagem da ARTÍSTA;

Parágrafo Primeiro - A ARTISTA respeitará a decisão, conselhos e recomendações do REPRESENTANTE,

Confere com a Original

Rua Monsenhor Bruno, 1902 sala 19 Aldeota Fortaleza-CE, CEP 60.115-191

Fones: (85) 4105-1017 / (85) 9 9644-4878

CNPJ. 10.880.424/0001-41

E-mail: clsproducoes@hotmail.com

CPF: Samantha Windie Barros Lima

CPF: 922.805.803-14









prevalecendo, em caso de divergências, o superior arbítrio do REPRESENTANTE, como melhor conhecedor do negócio.

Parágrafo Segundo – As recomendações e conselhos do REPRESENTANTE jamais poderão interferir na vida privada da ARTISTA, sem prejuízo das advertências que os sejam devidas, de sorte que determinadas condutas da ARTISTA não prejudiquem, consciente ou inconscientemente, a carreira artística deste.

Parágrafo Terceiro – O REPRESENTANTE negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação da ARTISTA, a intervenção destes quanto a negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para a ARTISTA;

Parágrafo Quarto – O REPRESENTANTE estará obrigado a informar a ARTISTA com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nomes desta, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação e que obriguem o comparecimento e/ou atuação do CONTRATADO/ARTISTA em determinados locais, quer seja por razões promocionais ou não.

## DO PODER DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para o estrito cumprimento das avenças previstas neste Contrato, a BANDA se obriga a comparecer perante Notário Público autorizado para outorgar mandato representativo ao REPRESENTANTE, para que este possa exibi-lo à terceiros que exijam a constatação dos poderes com que atuará o REPRESENTANTE na negociação dos negócios jurídicos abrangidos no espectro deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O REPRESENTANTE, em sua condição de mandatário e por expressa autorização da ARTISTA manifestada neste ato, que poderá substabelecer os poderes recebidos, bem como firmar documentos declarando sua exclusividade na venda de show e apresentações da artista de para quantas pessoas, físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, for necessário, zelando sempre para que sejam os atos substabelecidos praticados de acordo com os interesses da ARTISTA, respeitando-se a finalidade estabelecida deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica desde já estabelecido que o REPRESENTANTE está isento de quaisquer responsabilidades cíveis, trabalhistas, tributárias, penais e fiscais, assim como quaisquer tipos de débitos relativos à banda e seus componentes, sendo estas responsabilidades de total competência da artista REPRESENTADA, estando as partes ora pactuantes cientes desde a assinatura do presente contrato.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O REPRESENTANTE será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenha em execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O REPRESENTANTE prestará contas justificadas e pagará a ARTISTA as somas que esta faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 05 (cinco) dias contados dos respectivos recebimentos, deduzidas as quantias que, a título de gastos, devam ser imputadas a ARTISTA, assim como a remuneração do REPRESENTANTE, objeto de cláusula específica adiante.

Rua Monsenhor Bruno, 1902 sala 19 Aldeota Fortaleza-CE, CEP 60.115-191
Fones: (85) 4105-1017 / (85) 9 9644-4878
CNPJ, 10.880.424/0001-41
E-mail: clsproducoes@hotmail.com

Confere com a diginal

Nome:

Samantha Wijune Barros Lima

CPF: 022\805.803-14





Nágila Lopes Souza Escrevente Autorizada CPF: 853,718.665-15 Registrado sob o n 182406

3º RTD DE CAUCAIA/CE

Parágrafo Segundo - Todos os adiantamentos que porventura venham a ser fetos para a ARTISTA,

pelo REPRESENTANTE, serão compensados com as futuras remunerações que aquele fará jus. acrescidos de juros legais e corrigidos monetariamente pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir. Entende-se, para todos os efeitos, que os adiantamentos têm natureza jurídica de mutuo feneraticio, cabendo a respectiva cobrança por meio de execução extrajudicial.

#### REMUNERAÇÃO DO REPRESENTANTE

CLÁUSULA QUINTA - Da exploração dos direitos de interpretação, publicidade e do uso da imagem e patrocínio da ARTISTA ou, ainda, em razão de todos os atos de negócios jurídicos abrangidos pelo aspectos deste Contrato, nos quais tenha ou não interveniência, o REPRESENTANTE está expressamente autorizado a deduzir, a título de remuneração, dos valores líquidos apurados através dos valores brutos, faturados a terceiros, sejam estes contratantes, usuários ou cessionários dos referidos direitos, ou patrocinadores da ARTISTA em espetáculos públicos, ou, ainda, qualquer pessoa, física ou jurídica, que assuma a obrigação de pagamentos, em razão de qualquer atuação da ARTISTA prevista no presente pacto e depois de deduzidos os gastos descritos no item abaixo, inerentes ao cumprimento ou realização de qualquer contrato, o percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Primeiro - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% (oitenta) por cento para a ARTISTA representada e de 20% (vinte) por cento ao representante.

Parágrafo Segundo - Correrão por conta da REPRESENTANTE os gastos de administração e negociação necessários ao aperfeiçoamento dos negócios jurídicos celebrados com espeque neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso o REPRESENTANTE utilize nos eventos um Tour Manager para representa-lo, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, será de responsabilidade do REPRESENTANTE. Caso a ARTISTA também opte em ter o seu Tour Manager particular, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, será de responsabilidade do ARTISTA.

#### PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá duração de 05 (cinco) anos e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, salvo se denunciado for, por qualquer umas das partes, no período de 02 (dois) meses antecedentes ao término do período originário ou de qualquer de suas prorrogações;

Parágrafo Primeiro - A expiração deste Contrato não eximirá banda do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes término final do mesmo e que devem ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do REPRESENTANTE a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento;

Parágrafo Segundo - Á expiração desde Contrato, o REPRESENTANTE seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.

# CESSÃO DE DIREITOS

CLÁUSULA OTTAVA - O REPRESENTANTE poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos

Rua Monsenhor Bruno, 1902 sala 19 Aldeota Fortaleza-CE, CEP 50.115-19 Fanes: (85) 4105-1017 / (85) 9 9644-4878 CNPJ. 10.880.424/0001-41 E-mail: cisproducoes@hotmail.com

Confere com òriginal Nome:

Samantha Winnie Barros Luna

CPF\022.805.808-14





Registrado sob o nº 1 8 2 4 8 6 3º RTD DE CAUCAIA/CE

advindos deste Contrato, assim como lhe será facultado modificar forma de sua estrutura jurídica que seja transforma-la, al incluida a fusão com outras sociedades e pessoas físicas, tudo isso sem prejuizo

dos direitos a que fazem jus a ARTISTA. Para todos os efeitos, o Cessionário pessoa física ou jurídica, ou, ainda, uma sociedade que venha a se constituir, se sub-rogará nos direitos e nas obrigações contraídas pelo REPRESENTANTE por meio deste Contrato.

Fortaleza/CE, 03 de maio de 2022

LUENO LINA dOS JUNTOS ELOCAÇÕES EIREL

CÍCERO LIMA DOS SANTOS CPF: 287.292.258-09

Audone houme coilono de alluira Ayslane Rayane Cattano de Oliveira (LANINHA SHOW)

CPF: 053.246864-33

AIME ARARIPE	Registre Gril das Pessoas Raturals da Distrito de Lethnio Bezerra - Estado do Casara Sel Latro de Bretos Arrego Banar - Toldor   Del Casterra Augusto de Beres Augus - Schazara La Patro de Siris - (Ordolisto Od) - Fazalzoa - Cone   US 1233-3301 - Januario de Patro - US 1233-3301 - Januario de Siris - Odor
que conferes el o part	prieco por AUTENTICIDAJE ais) assinaturais) de: : A NG SANTOS, ATSLAVE RAYANE CATTANO DE OLIVEIRA ==  ao regi. Assta serventra. Dou fé. Bis pato de ACT. 11778/07. En testemento de verdene. Bis MILHANS HARON (Escressale) Tolala Tá. 14. Bis MILHANS HARON (Escressale) Tolala Tá. 14. Bis MILHANS HARON (Escressale) Tolala Tá. 14. Bente com o selo de autenticidade riphic carrie)
1 15 2 15 2 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19	
CHEE 00 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	200 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

TESTEMUNHA!

Chromodo do Rocho SousuCFF. 603 851 563-16

CAMOS ALEX BEZERAS

CPF. 939 009 103-91

Confe	re com a griginal	
Nome:		
CPF:		
Samantha Winnie Barros Lima		
CPF: 022.805.803-14		
	<b>L</b>	